



**TERMO ADITIVO Nº 01/2023
AO TERMO DE CONTRATO Nº 118/2023/SMS-1/CONTRATOS**

PROCESSO Nº: 6018.2023/0074510-2

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: FP PROJETOS EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE 1 UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, **LOTE 02 – UBS IPOJUCA.**

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração da redação da CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CRONOGRAMA, sem impacto financeiro ao ajuste.

Aos 31 dias do mês de Outubro do ano de **2023**, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Senhor **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, nos termos da competência que lhe foi delegada, doravante designada como **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **FP PROJETOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 15.009.784/0001-96, com sede na Rua: Coronel Irineu de Castro nº 504, bairro Jardim Anália Franco, cidade São Paulo/SP CEP: 03.333-050, por seu representante legal, senhor **BRUNO RIBEIRO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.889.316-5, inscrito no CPF nº 298.805.968-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em face dos Despachos Autorizatórios SMS/AJ (091433699) do processo em epígrafe, publicado no DOC/SP de 17/10/2023 – pág. 34, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº 01/2023, com fundamento no artigo 104 da Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica consignada a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CRONOGRAMA do Termo de Contrato nº 118/2023/SMS-1/CONTRATOS, sem impacto financeiro ao ajuste, conforme nova redação abaixo:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CRONOGRAMA

- 4.1. **O prazo para execução das obras e serviços será de 18 (dezoito) meses, a contar da data fixada na Ordem de Início, que será expedida pela CONTRATANTE e o prazo de vigência será de 24 meses, contatos a partir da data da assinatura do Contrato.**
- 4.2. *As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Ordem de Início.*
- 4.3. *Verificada a necessidade de alteração contratual, quer quantitativa, quer de prorrogação de prazo, que envolva modificação do Cronograma, este deverá ser feito e apresentado à Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias, incidindo a CONTRATADA, no caso do não atendimento desta disposição, na multa estipulada no item 11.1.5 da Cláusula Décima Primeira deste Contrato."*

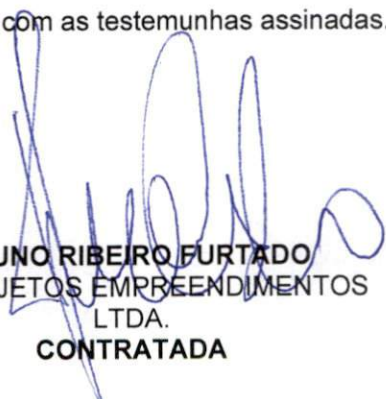
CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 118/2023/SMS-1/CONTRATOS, no que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.




LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
CONTRATANTE



BRUNO RIBEIRO FURTADO
FP PROJETOS EMPREENDIMENTOS
LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MARCIA BEANI POIANI
A. G. P. P.
RF. 7829566



Daniela Masera
R.F. 782.840.000